



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 10 (dez) jogos de bolas de bocha sulamericana, importadas, com diâmetro aproximado de 115 mm e peso aproximado de 1,150 kg por bola, acondicionadas em caixas contendo 06 (seis) bolas e bolsa para transporte, destinadas à manutenção, incentivo e fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária promovidas pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS, visando atender as demandas da Administração Municipal e proporcionar melhores condições para a prática da modalidade de bocha pelos munícipes.

**1.2.** O valor de referência da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e adotando-se como referência o menor valor válido obtido na pesquisa de mercado.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	10	Jogo	Jogo de bolas de bocha sulamericana, importadas, com diâmetro aproximado de 115 mm e peso aproximado de 1,150 kg por bola, acondicionadas em caixas contendo 06 (seis) bolas e bolsa para transporte.	2.100,00	21.000,00

**1.3.** O valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**1.4.** Os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência representam a integralidade da necessidade identificada pela Administração para atendimento da demanda que motivou a presente contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de jogos de bolas de bocha destinados à manutenção e ao fortalecimento das atividades esportivas promovidas pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS. A prática da bocha possui relevante caráter social,



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

cultural e esportivo, sendo amplamente difundida na comunidade local e utilizada em competições, treinamentos, eventos recreativos e ações de integração entre os municípios.

Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender adequadamente às demandas existentes, tornando necessária a aquisição de novos jogos, a fim de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, incentivar a participação da população em práticas esportivas e contribuir para a promoção da saúde, do lazer e da convivência comunitária.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das ações esportivas desenvolvidas pelo Município, proporcionando materiais adequados e em quantidade suficiente para utilização em campeonatos, encontros esportivos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade local.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para a manutenção, incentivo e fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária promovidas pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS.

**3.2.** A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal competente e encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram a fase preparatória da contratação.

**3.3.** O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, concluindo que a aquisição dos jogos de bolas de bocha representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

**3.4.** A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e vantajosidade da Administração Pública, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da comunidade local.

**3.5.** Considerando a natureza do objeto, seu reduzido valor e o enquadramento nos limites estabelecidos pela legislação vigente, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os jogos de bolas de bocha fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de dano ou avaria.

**4.2.** Os materiais deverão possuir qualidade adequada à prática esportiva da modalidade de bocha, observando padrões mínimos de resistência, durabilidade, acabamento e desempenho compatíveis com sua finalidade.

**4.3.** Os jogos deverão ser fornecidos completos, contendo 06 (seis) bolas de bocha e bolsa para transporte, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

**4.5.** Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações exigidas pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentem qualidade inferior, defeitos, divergências ou incompatibilidade com as características estabelecidas para o objeto.

**4.6.** Os produtos fornecidos deverão ser idênticos aos ofertados na proposta da contratada, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade inferior ou com características distintas sem prévia autorização da Administração.

**4.7.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

**4.8.** Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para o Município.

**4.9.** Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a terceirização de atividades acessórias relacionadas ao transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento.

**4.10.** A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação exigidas para sua contratação.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

- 4.11.** A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, promovendo, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento.
- 4.12.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem a totalidade da contratação, devendo a contratada fornecer integralmente os itens adjudicados.
- 4.13.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes desde que possuam qualidade igual ou superior à exigida pela Administração.
- 4.14.** O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações que venham a ser constatadas posteriormente.
- 4.15.** Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, a qual passará a integrar as condições da contratação para todos os efeitos.

## **5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** O acompanhamento da presente contratação será realizado por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 5.2.** Compete ao responsável pelo acompanhamento da contratação monitorar a entrega dos materiais, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar o adequado atendimento da demanda administrativa.
- 5.3.** A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, o recebimento do objeto e o atesto para fins de liquidação da despesa serão realizados pelo servidor abaixo identificado:  
Servidor Responsável: Bruna Zotti Prandi de Lima  
Cargo/Função: Secretaria de Educação
- 5.4.** O servidor responsável deverá verificar se os materiais entregues atendem integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o recebimento somente após a constatação da conformidade do objeto.
- 5.5.** Constatada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável deverá comunicar formalmente a empresa para que promova a regularização da situação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6.** O atesto da Nota Fiscal e a liquidação da despesa somente ocorrerão após a conferência



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

e aceitação dos materiais entregues.

**5.7.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelo fornecimento dos produtos, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, adequação e garantia dos materiais entregues.

**5.8.** A designação do servidor responsável pelo recebimento do objeto e atesto da despesa será formalizada pela autoridade competente antes da emissão da Nota de Empenho.

## **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

**6.2.** A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**6.3.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, tributos, seguros e demais custos relacionados à entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação dos quantitativos, integridade dos produtos e atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações do objeto e a constatação de sua conformidade com as exigências da contratação.

**6.6.** Verificada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade nos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

**6.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

**6.8.** Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santo Expedito do Sul/RS e estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

**6.9.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega, substituição de materiais rejeitados ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que atender integralmente às especificações do objeto e apresentar o menor preço para o fornecimento dos materiais.

**7.3.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, tributos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação.

**7.4.** Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes desde que possuam qualidade igual ou superior à exigida pela Administração.

**7.5.** O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável à contratação.

**7.6.** Como condição para a contratação, o fornecedor deverá declarar que possui condições de fornecer integralmente os quantitativos pretendidos pela Administração dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**7.7.** Não será admitida proposta que apresente objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, preços inexequíveis ou condições incompatíveis com a presente contratação.

**7.8.** A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes na proposta ou nos documentos apresentados, desde que não resulte em alteração da proposta originalmente apresentada.

**7.9.** Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentada, será selecionado o fornecedor que atender às exigências da contratação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.2.** Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, utilização e funcionamento, livres de defeitos, avarias, danos, desgastes, recondiçõamentos ou remanufaturas.
- 9.3.** Garantir que os materiais fornecidos possuam qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 9.4.** Fornecer os jogos completos, contendo 06 (seis) bolas de bocha e bolsa para transporte, observando integralmente as especificações exigidas pela Administração.
- 9.5.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades eventualmente constatadas.
- 9.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências de especificações ou qualquer irregularidade constatada.
- 9.7.** Garantir que os produtos entregues sejam idênticos aos ofertados em sua proposta, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade inferior ou características distintas sem prévia autorização da Administração.
- 9.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 9.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na entrega dos materiais.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

- 9.11.** Cumprir a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, promovendo a substituição dos produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.12.** Observar a legislação aplicável às suas atividades, especialmente as normas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e comercial pertinentes ao objeto da contratação.
- 9.13.** Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades, observando as normas ambientais aplicáveis.
- 9.14.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, exceto quanto às atividades acessórias relacionadas ao transporte e logística, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.
- 9.15.** Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pela Administração Municipal relacionadas ao objeto da contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas.
- 10.2.** Emitir a respectiva Nota de Empenho e disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do fornecimento.
- 10.3.** Receber os materiais entregues, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa do objeto fornecido, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação.
- 10.5.** Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua regularização.
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por meio de servidor designado para essa finalidade.
- 10.7.** Atestar o recebimento dos materiais após a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.8.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

**10.9.** Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos documentos que regem a contratação.

**10.10.** Prestar à contratada os esclarecimentos e informações que se mostrarem necessários à adequada execução do fornecimento.

**10.11.** Comunicar à contratada, com a antecedência possível, qualquer alteração relacionada ao local de entrega ou demais condições necessárias ao recebimento do objeto.

**10.12.** Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos materiais após seu recebimento definitivo.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da contratação;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total da contratação;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Retardar injustificadamente a entrega do objeto;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução do objeto;

**11.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução do objeto;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, observada a gravidade da infração cometida;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos causados à Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

**11.7.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

07 – Secretaria de Educação

5556 - Reduzido

339032990000 – Outros materiais de distribuições gratuitas

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 01 de julho de 2026.

---

Bruna Zotti Prandi de Lima  
Secretária Municipal de Educação